

Formalização de demanda.

O Presidente da Câmara Municipal, em fase preparatória de licitação ou contratação direta, atendendo solicitação apresentada por todos os vereadores da Casa, formalizada em reunião de Comissões e necessidade constatada, apresenta **formalização de demanda** para avaliação de oportunidade e necessidade da contratação de produtos, conforme as especificações pertinentes:

Descritivo sumário de produtos: Aquisição de veículo tipo sedan médio, zero quilômetro, ano de fabricação/modelo 2026/2026, ou mais recente, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Itaberá.
Descritivo específico de produtos:
I. Aspectos gerais
a) veículo tipo sedan médio; b) zero quilometro; c) ano de fabricação/modelo 2026/2026 ou mais recente; d) gasolina ou bicomcombustível gasolina/etanol; e) tanque de combustível com capacidade igual ou superior a 40 litros; f) pintura na cor branca, preta, cinza ou prata, em suas diversas variações, em padrão sólido, metálico ou perolizado; g) porta malas com capacidade superior a 400 litros; h) 04 (quatro) portas e 05 (cinco) lugares; i) rodas em liga leve com aros compatíveis com o modelo do veículo; j) película protetora de raios solares em todos os vidros, com a transparência mínima autorizada pela legislação, admitida a instalação complementar; k) todos os itens e acessórios exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito e demais normas regulamentadoras de trânsito; l) garantia de fábrica mínima de 36 meses.
II. Mecânica
a) motor de aspiração natural ou turbocompressor; b) injeção direta ou indireta multiponto; c) potência máxima igual ou superior a 150 cv (gasolina ou etanol); d) torque máximo superior a 19,0 kgfm; e) câmbio automático de 05 (cinco) ou mais velocidades para frente + 01 (uma) reversa; f) tração dianteira 4x2; g) suspensão dianteira independente com mola helicoidal; h) suspensão traseira independente, multibraço ou eixo de torção com mola helicoidal i) freios dianteiros e traseiros a disco; direção elétrica ou eletro-hidráulica.
III. Aspectos internos
a) ar-condicionado com uma ou mais zonas; b) controle elétrico dos vidros dianteiros e traseiros;

- c) ajuste elétrico de retrovisores;
- d) banco do motorista com ajuste de altura;
- e) abertura do acesso ao tanque por comando interno ou nas chaves;
- f) tomadas auxiliares 12v e conexão USB;
- g) tapetes de borracha ou tecido;
- h) assentos em couro natural ou similar sintético;
- i) central multimídia com espelhamento com ou sem fio de smartphone - Apple CarPlay e Android Auto;
- j) computador de bordo com funções mínimas: distância percorrida, velocidade média, tempo de percurso e média de consumo.

IV. Itens de segurança

- a) freios ABS;
- b) airbags frontais, laterais e de cortina;
- c) controle de estabilidade;
- d) controle de tração;
- e) assistente de partida em rampa;
- f) cintos de segurança de 3 pontos para todos os ocupantes;
- g) encosto de cabeça para todos os ocupantes;
- h) alarme antifurto perimétrico;
- m) sensor de estacionamento traseiro e câmera de ré;
- i) desembaçador do vidro traseiro;
- j) travas elétricas;
- k) limitador e controlador automático de velocidade.

V. Item de manutenção e revisão

- a) manutenção, pela marca fabricante, de oficina autorizada em Municípios situados na região de Sorocaba ou, em qualquer município, desde que não distante mais de 230 quilômetros do Município de Itaberá.

Observações:

A apresentação de Formalização de Demanda com prévia definição de objeto é apresentada como hipótese de solução administração que poderá ser ou não confirmada pelas etapas de formalização de Estudo Técnico Preliminar e de Mapa de Riscos, e pauta-se na consideração de a necessidade do Legislativo Municipal é de substituir veículo tipo sedan médio integrado a seu patrimônio, com muitos anos de uso, por veículo novo, mantendo a sistemática já existente de prestação do serviço de transporte.

Justificativa da aquisição:

O veículo atual do Legislativo Municipal, do tipo sedan médio, adquirido por licitação diretamente pelo órgão em data de 05 de dezembro de 2012, tem apresentado defeitos reiterados decorrentes do grande tempo de uso, e nos últimos dias apresenta falha mecânica ou em sistema elétrico, no câmbio automático, que não reconhece a marcha ré, tendo sido realizado orçamento de dano possível que indica custo elevado para recuperação, potencialmente na esfera de R\$ 30.000,00, que torna a ação contraproducente, pois se trata de veículo com muitos anos de uso que poderá, ato sequente, apresentar outros defeitos decorrentes de desgastes. Outrossim, reparo potencial de R\$ 30.000,00 representaria mais de 50% do valor de mercado do veículo.

A aquisição de um veículo tipo sedan médio pela Câmara Municipal de Itaberá se deve a necessidade de se adquirir um veículo de maior porte, boa motorização e segurança, que permita a participação dos vereadores em eventos locais e regionais e, principalmente, o uso de viagens de média e longa distâncias, como as realizadas até São Paulo e até Brasília. O padrão sedan médio é caracterizado por veículo mais longo, com maior conforto para passageiros em viagens longas e maior segurança, situação já integrada aos serviços da Câmara Municipal há muitos anos.

A opção pela aquisição de veículo do tipo sedan médio, desde logo apresentada nesta Formalização de Demanda, em cores tradicionais branca, preta, cinza ou prata, se justifica pela sobriedade do veículo quanto a cor e pela versatilidade em viagens longas, quando considerado o padrão de tamanho: sedan médio.

A exclusão de opção por veículo híbrido ou elétrico se justifica pelo número isolamento do Município de Itaberá em relação a grandes centros, que dificulta a execução de atividades de manutenção e reparo em equipamentos de alta complexidade técnica, por ausência de oficinas especialidades e de tradição de oficinas locais e mesmo regionais, e dificuldades de recarga de veículos elétrico para viagens de médio e longo percurso.

Justificativa dos quantitativos:

A Câmara Municipal dispõe, atualmente, de dois veículos em seu patrimônio, sendo: a) o veículo tipo sedan médio já mencionado, que apresenta defeitos que não justificam a reforma por atenção ao critério de custo benefício; b) uma picape compacta, com uso misto, em viagens dos servidores e agentes políticos, e atendimento a demandas locais de uso, para visitas em áreas rurais, e transporte de itens diversos.

Diante disso, **determino o início dos procedimentos da fase preparatória**, com a elaboração do **Estudo Técnico Preliminar**, a fim de confirmar, delimitar ou afastar a necessidade ora apresentada, bem como a elaboração do **Mapa de Riscos**, para identificação de eventuais riscos inerentes à futura contratação.

Câmara Municipal de Itaberá, aos 30 de junho de 2026.

Pedro Geraldo Novaes de Macedo
Presidente da Câmara Municipal